



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 18/2024-PG

Porto Ferreira, 01 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara do Município de Porto Ferreira

– Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 12/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Segue o Projeto de Lei nº 12/2024, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, que DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I, DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.362, DE 28 DE JUNHO DE 2017, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS MÉDICOS VINCULADOS AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, para análise e aprovação dessa Nobre Casa.

Atenciosamente,



RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

1

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



Parecer do Ordenador da Despesa

MEMORANDO nº 3563/2024

Valor: R\$ 27.000,00

Na qualidade de ORDENADOR DA DESPESA, declaro:

(**X**) Que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e em seguida estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação no exercício e nos dois subsequentes (Artigo 16, inciso I da LRF):

Valor da despesa no 1º exercício	R\$ 27.000,00
Impacto % sobre o Orçamento do 1º exercício	0,010%
Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício	0,029%
Valor da despesa no 2º exercício	R\$ 37.263,60
Impacto % sobre o Orçamento do 2º exercício	0,013%
Impacto % sobre o Caixa do 2º exercício	0,038%
Valor da despesa no 3º exercício	R\$ 38.567,83
Impacto % sobre o Orçamento do 3º exercício	0,013%
Impacto % sobre o Caixa do 3º exercício	0,038%

() que a despesa aumentada ou criada não afetará as metas de resultados previstas no Anexo de Metas Fiscais (Artigo 17, parágrafo 2º da LRF);

() em virtude de seus efeitos financeiros, existem medidas de compensação para os próximos exercícios seja através de aumento permanente da receita (elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou arrecadação) ou pela redução permanente da despesa; (Artigo 17, parágrafo 2º e 3º da LRF);

() existe previsão da despesa obrigatória de caráter continuado criada no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Artigo 17, parágrafo 4º da LRF)

() não se enquadra nas anteriores.

Porto Ferreira / SP, 27 de março de 2024.

VERA LUCIA VISOLLI
Secretária de Saúde
(assinado digitalmente)

Metodologia de Cálculo

Foi considerada a projeção de despesa apresentada pela Divisão de Recursos Humanos para os exercícios de 2024, 2025 e 2026.

A disponibilidade apurada no último quadrimestre foi de R\$ 92.515.561,09 sendo aplicada a correção do IPCA, previsto no boletim Focus de 22/03/2024, para os exercícios de 2025 e 2026 sendo 3,51% e 3,50% respectivamente.

Como ainda não consta aprovação de LOA para os exercícios de 2025 e 2026 foi realizada a projeção da receita do exercício de 2024 (R\$ 265.416.419,00 aplicando-se a correção pelo IPCA.

1º Exercício – 2024

Aumento da despesa (R\$)	27.000,00
% LOA/2024 aprovada	0,010%
% Caixa 1º Exercício 92555	0,029%

2º Exercício – 2025

Aumento da despesa (R\$)	37.263,60
% LOA/2025 projetada	0,013%
% Caixa 2º Exercício	0,038%

3º Exercício – 2026

Aumento da despesa (R\$)	38.567,83
% LOA/2026 projetada	0,013%
% Caixa 3º Exercício	0,038%



PROJETO DE LEI 12/2024.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I, DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.362, DE 28 DE JUNHO DE 2017, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS MÉDICOS VINCULADOS AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS".

Art. 1º O inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.362, de 28 de junho de 2017 que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação aos médicos vinculados ao PROGRAMA MAIS MÉDICOS (alterada pela Lei Municipal nº 3.666, de 28 de abril de 2022); passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2º O Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação destinados aos médicos vinculados ao PROGRAMA MAIS MÉDICOS, serão concedidos da seguinte forma:

I – Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação serão de R\$ 2.300 (dois mil e trezentos reais), sendo R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para moradia e





PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

R\$ 700,00 (setecentos reais) para alimentação, a serem pagos mensalmente, para cada integrante do respectivo Programa”.

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO





PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

Trata-se de projeto de lei que visa alteração à Lei Municipal 3.362, de 28 de junho de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio moradia e auxílio alimentação aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos.

A presente propositura visa conceder reajuste aos auxílios pagos aos médicos vinculados ao programa federal, de modo a mantê-los em consonância com a realidade ferreirense, sem contudo ultrapassar os limites dispostos na Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, alterada pela Portaria nº 300, de 5 de outubro de 2017, expedida pelo Ministério da Saúde, que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, alimentação e outros, aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Dessa forma, após estudos realizados pela Secretaria de Saúde, os valores que se propõem neste projeto são de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para moradia e R\$ 700,00 (setecentos reais) para alimentação, a serem pagos mensalmente para cada integrante do respectivo programa.

Apresenta-se juntamente com o presente projeto o devido estudo de impacto financeiro do aumento em voga, em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E4A-5E9B-BBB4-6659

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 01/04/2024 17:26:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/5E4A-5E9B-BBB4-6659>